



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 033 de 01 de DEZEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.^a “GIRLENE SILVA XAVIER”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/12/2022, a servidora Sr.^a **Girlene Silva Xavier**, portador da cédula de identidade n.º0592789195, inscrito no CPF sob o n.º 283.128.748-01, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n.º 517/2022 c/c o art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (especial de professor) dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) os proventos corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, excluídas as verbas de caráter temporário; e
- b) o reajuste do benefício se dará conforme dispõe o § 1º do art. 35 da Lei Municipal n.º 221/2007, ou seja, pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.04.21749P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.115,09
Adic. Regência de Classe	R\$ 211,51
Títulos	R\$ 697,98
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 444,17
Proventos Apurados	R\$ 3.468,75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DEZEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021